



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008.1/15
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro - Independência CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 164/2015 de 27 de Abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O recebimento dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Independência, situado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro - Independência - Ceará, na sessão pública marcada para às **10:00horas do dia 28 de Setembro de 2015**.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO BÁSICO;**
- ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA;**
- ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL;**
- ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;**
- ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da presente Concorrência Pública é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PROINFANCIA TIPO 1 NO MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA-CE, PROGRAMA PROINFANCIA/PAC/FNDE.**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

1.2 - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.868.415,60 (Hum Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)**, calculado conforme Projeto Básico - Orçamento Básico, anexo a este Edital.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas individuais, pessoas físicas ou consórcio de empresas sob nenhuma forma;

2.2 - Para participar do presente certame licitatório os interessados deverão ser devidamente cadastrados na Prefeitura de Independência, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93);

2.3 - O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados (colados ou lacrados), CARTA CREDENCIAL - conforme modelo ANEXO VI, acompanhada do seguintes documentos:

2.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO VIII. A - MODELOS DE DECLARAÇÕES;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 2.3.2 - Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, acompanhada da cópia autenticada de documento oficial de identificação (do titular e procurador), válido na forma da lei.
- 2.3.3 - Quando o representante for sócio ou titular da empresa, deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição, acompanhada da cópia autenticada de seu documento oficial de identificação, válido na forma da lei;
- 2.4 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.7 - A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.
- 2.8 - Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 2.9 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pela Administração Pública do Município de Independência, como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios;
- 2.10 - Exigência de Garantia no Valor de **R\$ 18.684,15 (Dezoito Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)** correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado do Projeto Básico - Orçamento Básico da Prefeitura para a execução do objeto da contratação, nas modalidades e critérios estabelecidos nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a ser realizado até 72 horas que antecede ao horário do certame, junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;
- 2.10.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro garantia;
 - d) Fiança bancária;
- 2.14.1.1 - Optando por **Caução em dinheiro**, o licitante deverá fazer através de depósito bancário na respectiva conta:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 1071-5
C/C: 8214-7
- 2.14.1.1.1 - A comprovação do **Caução em dinheiro** através de depósito bancário conforme dados acima, só terá validade após confirmação do crédito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal através de declaração expedida pelo setor competente, declaração esta que deverá ser expedida em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sessão;
- 2.14.1.2 - Caso a modalidade de garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, o licitante deverá entregar ao Setor de Tesouraria;
- 2.14.1.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária,



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza – Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto ao Setor de Tesouraria, do qual deverá obrigatoriamente, conforme ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Independência-CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº2008.1/15 na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado referente ao Item 1.2 deste Edital.
- d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

2.14.1.4 - Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

2.14.1.5 - Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

3.2 - Os documentos exigidos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório** competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme item 3.4 deste edital), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet e para a garantia que deverá ser exigido exclusivamente o documento comprobatório em original;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h30min às 12:00hs, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da licitação;

3.4.1 - Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original.

- (Município),...../...../2015.

- Assinatura do servidor responsável.

3.5 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa para contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada;

3.6 - Os documentos a que se referem à habilitação deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 2008.1/15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3.7 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.7.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA - Ceará, nos termos da legislação pertinente;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

3.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento vigente;
- f) Certidão simplificada, e certidão específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;
- g) Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) com vencimento nos últimos 03 (três) meses devidamente autenticados.

3.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida em data não superior a trinta dias da data marcada para abertura da licitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante e sede do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição;

3.9.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

3.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-CE, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico, acompanhado da certidão negativa para o ano de 2015;
 - a.1) Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

b) Certidão de Registro e Quitação do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei;
c) Atestado de Visita fornecido pela Secretaria de Obras, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo profissional técnico, e pelo responsável do setor competente. Deverá o responsável técnico por ocasião da referida visita apresentar documento de identificação emitido pelo CREA-CE e documento (carteira de identidade) original, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades do profissional técnico bem como da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA-CE em que conste o profissional como responsável técnico da licitante. A visita deverá ser previamente agendada através de requerimento assinada pelo representante legal da empresa, “[com reconhecimento de firma]”, até 24 (Vinte e Quatro) horas anterior a hora da visita, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços:

c.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

d) Declaração do Responsável Legal de indicação das **INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, e PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando ainda suas respectivas qualificações, onde a equipe técnica indicada deverá declarar sua inteira concordância com a inclusão de seu nome junto ao grupo técnico responsável pela efetivação da obra; Ambas declarações com firmas devidamente reconhecida em cartório competente; (Representante Legal e Técnicos responsáveis);

e) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente;

3.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão de regularidade do profissional expedida pelo CRC – CE.

c) Exigência de Capital mínimo ou valor do capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor total proposto, estimado pelo orçamento elaborado pelo engenheiro da Prefeitura, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

3.11.1 – Comprovação de realização de garantia por parte da Licitante, relativo à 1% (um por cento) do valor total estimado do Projeto, efetuado de acordo com uma das modalidades apresentadas neste Edital;

3.11.2 - A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;

3.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.12.1 - ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES:

a) Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII.B – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital, o qual deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado;

a.1) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16(dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO VIII.C – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o ANEXO VIII.D – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser executada e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, de acordo com o ANEXO VIII.E – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO VIII.F – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- 3.12.2 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas serão entregues em envelopes fechados (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 2008.1/15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

4.2 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

4.2.1 - Razão Social e CNPJ da licitante;

4.2.2 - Indicação do prazo para a execução dos serviços contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.2.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 - Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em 02 (duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços;

4.2.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

4.3 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

4.6 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir aos materiais de instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7 - A Proposta Comercial deverá conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que as elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 4.8 - A Proposta Comercial deverá ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato;
- 4.9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;
- 4.10 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos acompanhado do Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO I, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI;
- 4.11 - O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I, que ambos somam em sua totalidade **R\$ 1.868.415,60 (Hum Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).**

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 5.2.1 - Apresentação dos documentos conforme os descritos no **Item "2.0":**
- 5.2.2 - Recebidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação das licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- 5.2.3 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;
- 5.2.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de Proposta de Preços fechados;
- 5.2.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.2.6 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;
- 5.2.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;
- 5.2.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes documentados de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e/ou propostas entregues;
- 5.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 5.4.1 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 5.5 - A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.8 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.9 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas;
- 5.10 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.11 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito;
- 5.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;
- 5.13 - Para efeito do disposto no subitem 5.11, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12, Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata;
- 5.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; ;
- 5.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos;
- 5.17 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido neste Edital.

6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 - A presente licitação será julgada nos termos do art. 41, e, inciso I, §1º, do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.1.2 - Todas as declarações e/ou proposta a serem apresentadas deverão obedecer rigorosamente e obrigatoriamente em conformidade ao descrito nos Anexos deste Edital, a não apresentação das declarações e/ou proposta em conformidade com os Anexos por parte da licitante, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da mesma;
- 6.1.3 - Todos os documentos que tiverem a assinatura do representante legal e/ou procurador da licitante deverão ser apresentados com firma reconhecida;
- 6.1.4 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1.5 - De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.1.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 § 3º;

6.2 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.2.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.2.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Outras Comprovações;

6.3 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.3.1 - Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;

6.3.1.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante neste edital;

6.3.1.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.3.2 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.3.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.3.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

6.3.6 - Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas;

7.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A adjudicação e Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

7.2 - A Contratante se reserva o direito de não adjudicar e/ou não homologar e revogar a presente Licitação, por razões de interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 – DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência Pública que deverá ser assinado pelas partes no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação feita pela contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão prestados pela contratada, satisfazendo integralmente as necessidades do objeto deste contrato;

9.2 - Os serviços serão efetuados conforme o Projeto Básico - Orçamento Básico e seus complementos elaborado pela contratante;

9.3 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

9.4 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.5 - Os serviços começarão após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço assinada pela autoridade competente;

9.6 - Os serviços, ora prestados deverá ser de ótima qualidade, atendendo as necessidades conforme o exigido neste edital e seus anexos e deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Projeto Básico - Orçamento Básico elaborado pela Contratante;

9.7 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mediante o acordado.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

11.6 - Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o Projeto Básico - Orçamento Básico elaborado pela Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 11.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.8 - Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.10 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - O presente contrato vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Contratante;
- 14.2 - O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela Contratada;
- 14.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação a Tesouraria do Município dos seguintes documentos:
- 14.3.1 - Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços;
- 14.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Independência - Ceará e da sede da empresa contratada;
- 14.3.3 - Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- 14.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços;
- 14.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64;
- 14.6 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei;
- 14.7 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços;
- 14.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
- 14.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- 14.8.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- 14.8.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- 14.8.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- 14.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;
- 14.10 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 14.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0501 12 368 1215 1006 - 44.90.51.00



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por culpa do licitante, a Contratante poderá garantir a prévia defesa do proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.2 - A sanção prevista no subitem acima, inciso III deste item, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

16.3 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

16.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

16.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

I - Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

II - Desistência de executar os serviços;

16.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

16.5 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

17.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



18.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO E PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

18.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

18.7 - A contagem dos prazos será em conformidade com o art. 110 da Lei de Licitações.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação;

19.3 - A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação;

19.4 - Os casos omissos nesta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.5 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08:00hs às 12:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro - Independência - CE ou pelo fone/fax nº (88) 3675-1258;

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus Anexos, que não possa ser resolvida pela via Administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência - Ceará, 20 de Agosto de 2015.

João Teixeira Faustino
Presidente da Comissão de Licitação